



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 08 de agosto de 2024

Ano XVIII

nº 2858



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.765, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) Janete Edna Rodrigues Naves."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) JANETE EDNA RODRIGUES NAVES, matrícula 441215, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por idade, conforme art. 40 da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08/2005, Lei Municipal nº 196/99 e Lei Federal nº 9.876/99 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/07/2024.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.107, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CARMEN LUCIA SIMÃO, matrícula 23386, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.108, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIOVANA DA SILVA CAMPOS, matrícula 440927, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.109, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ELIANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 439565, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.110, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) LUCIMAR CORREA CAMPOS RESENDE, matrícula 439292, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 08 de agosto de 2024** **Ano XVIII** **nº 2858**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.111, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MAGDA APARECIDA DA SILVA, matrícula 439285, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.112, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 14826, cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.113, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARIANA MENDES BORGES, matrícula 22080, cargo de VISITADOR SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.114, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 21121, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 08 de agosto de 2024
Ano XVIII
nº 2858



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.
Objeto: Refere-se a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos através de maior percentual de desconto por item sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Mata Leste (CISLESTE), da empresa: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 18.917.657/0001-83, referente ao Pregão nº 06/2023, Ata de Registro de Preços nº 02/2023, nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 18.917.657/0001-83. Item 02: Medicamentos Genéricos de “A a Z”, descritos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Unidade: Desconto; Percentual: 18,50%; Valor: R\$ 1.125.000,00. Item 03: Medicamentos Similares de “A a Z” descritos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Unidade: Desconto. Percentual: 17,00%; Valor: R\$ 375.000,00. Valor Global: R\$ 1.500.000,00. Monte Carmelo, 07 de agosto de 2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 41/2024 – Processo nº 60/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 41/2024 – Processo nº 60/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item – Sistema de Registro de Preços. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Concreto usinado, Resistência FCK 20 MPA com e sem bomba, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/08/2024. Monte Carmelo, 07 de agosto de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº: 11/2024. Objeto: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2653/2023, para formalização de parceria com o Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade na Avenida Brasil Oeste, nº 1900, Jardim Zeny, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com a finalidade de implementar o Programa Municipal Bolsa Universitária conforme Lei Municipal nº 1.828, de 14 de julho de 2022. **Valor Total:** R\$ 214.883,16 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **Período:** exercícios de 2024-2025. **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento. **Vigência:** 12 meses. **Público-alvo:** estudantes do ensino superior, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência delegada atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.652, de 05 de julho de 2023, e Decreto nº 2.653, de 10 de julho de 2023, considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal autorizativa nº 1.828, de 14 de julho de 2022, face à existência de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação, e o Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP, torna pública a justificativa do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024, que terá por objeto a implementação do Programa Municipal Bolsa Universitária, visando a democratização do acesso ao ensino superior e a inclusão social e educacional dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Programa tem por finalidade a concessão de bolsas, que depende da observância aos seguintes requisitos por parte dos beneficiários: **a)** integrar família com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos; **b)** conclusão do ensino médio ou equivalente na rede pública ou como bolsista integral da rede privada; **c)** residir no Município de Monte Carmelo; **d)** não ter concluído nenhum curso de graduação; **e)** não estar matriculado em mais de um curso no ensino superior; **f)** não ser beneficiário em outro programa de concessão de bolsas de estudo, em caráter parcial ou integral, ou perceber qualquer tipo de desconto na mensalidade; **g)** não possuir mais de 01 (um) imóvel. O estudante inscrito no programa será submetido a processo de análise e seleção, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade socioeconômica até que se esgotem os recursos financeiros destinados ao programa ou até que se esgotem os candidatos classificados. A análise, seleção, classificação e instituição dos valores da bolsa de estudos aos beneficiários, conforme os critérios estabelecidos, será realizada pelo Conselho Universitário da UNIFUCAMP – CONSU, formado por membros da instituição. A bolsa universitária será de até 50% (cinquenta por cento) do valor integral da mensalidade e terá validade por 01 (um) semestre, podendo ser renovada sucessivamente, por igual prazo, até a diplomação, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1828/2022. **Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.** Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1385

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br